



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: camara@pocodasantas-rs.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 (03) de 21 de junho de 1990.

DISPÕE SOBRE VALOR DAS DIÁRIAS

RUBEM LAMB, presidente da Câmara Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica vigente, aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Aos servidores, que designados pelo Presidente da Câmara Municipal, se ausentarem do Município, objeto de serviço, serão pagas diárias, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Aos Vereadores Municipais fica estabelecido o valor de 6 (seis por cento) do CC7 sem pernoite e 12% (doze por cento) do CC7 com pernoite.
- b) A secretária da Câmara fica estabelecido o valor de 3% (três por cento) do CC7 sem pernoite e 6% (seis por cento) do CC7 com pernoite.

Art. 2º - Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por três.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço das Antas, 21 de junho de 1990.

Rubem Lamb

Presidente